



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

PROJETO DE LEI N.º 84/2017

RECEBIDO(S) NESTA DATA Protocolo N.º 13042 Súmula: abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Ivaiporã, 05 de junho de 2017

Horas: 09:30

CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$. 101.250,00 (Cento e um mil duzentos e cinquenta reais), destinados a atender dotações com fontes específicas não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação abaixo.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTENCIA COMUNITARIA		
06.004.08.244.0010.0.000 -	Programa de Assistência Comunitária		
06.004.08.244.0010.6.056 -	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	34804	26.250,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	34804	75.000,00
TOTAL.....			101.250,00

Art. 2.º - Como recursos para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se dos seguintes:

1 - R\$ 101.250,00 - (Cento e um mil duzentos e cinquenta reais), como excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica que será discriminada nos respectivos decretos de abertura que se verificar no corrente exercício financeiro.:

Art. 3.º - Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO 84/2017.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Estamos através do presente, encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado por esta Casa, em regime de urgência.

Faz se necessário a abertura de dotação orçamentária, por se tratar de um programa novo aderido pelo município o qual tem por objetivo a contratação de profissionais e material de custeio destinado a execução do Programa Criança Feliz, uma vez que, o programa foi instituído pelo Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016.

O município de Ivaiporã, realizou o termo de aceite e compromisso do Programa Criança Feliz em fevereiro do corrente ano, o qual formaliza o cumprimento das responsabilidades decorrente da oferta do serviço, com a finalidade de:

O programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. A primeira infância é o período que abrange os primeiros seis anos completos de vida da criança.

O programa Criança feliz atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias, e priorizará:

- Gestantes, e crianças de até três anos beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- Crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC;
- Crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar;

Neste contexto há necessidade de profissionais para o programa, os quais serão contratados via Pessoa Jurídica, sendo, estes de nível superior e médio, justifica-se pelo fato de que o programa exige equipe específica para desenvolver as ações, bem como uma agenda contínua de visitas domiciliares junto aos usuários identificados, uma vez que o município aderiu o programa, alocando no termos de aceite 150(cento e cinquenta) famílias, as quais terão acompanhamentos semanal, quinzenal e mensal, a fim de atender a variadas necessidades de cada indivíduo e família atendida.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

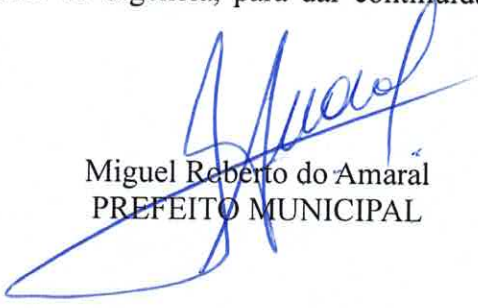
- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

PROJETO DE LEI N.º 84/2017

Assim sendo, a execução do programa permite que tais modalidades sejam inseridas e desenvolvidas por um período determinado de tempo contribuindo para o fortalecimento dos usuários como sujeitos de direitos.

Dessa forma, estamos solicitando aos Nobres Edis a colaboração na aprovação do Projeto ora proposto, em regime de urgência, para dar continuidade aos programas indicados no projeto.


Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 84/2017

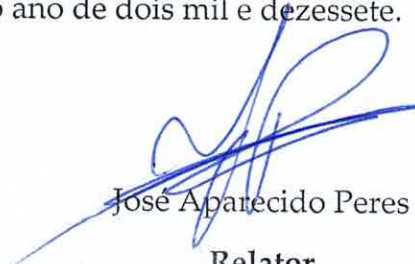
Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor R\$ 101.250,00 – Contratação de profissionais e material de custeio destinado a execução do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016.)

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 84/2017**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que atende aos interesses dos munícipes e está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

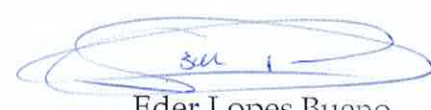
Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 13 dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.


José Aparecido Peres

Relator

Edivaldo Aparecido Montanheri

Presidente


Eder Lopes Bueno

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 7774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 84/2017

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor R\$ 101.250,00 – Contratação de profissionais e material de custeio destinado a execução do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016.)

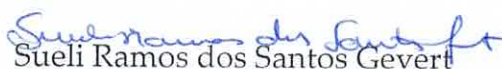
RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 84/2017**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que atende aos interesses dos munícipes e está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 13 dias do mês de

Junho do ano de dois mil e dezessete.


Sueli Ramos dos Santos Gevert

Relator


Hélio Aparecido Araújo de Barros

Presidente

Ailton Stipp Kulcamp

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 84/2017

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor R\$ 101.250,00 – Contratação de profissionais e material de custeio destinado a execução do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016.)

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 84/2017**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que atende aos interesses dos munícipes e está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 13 dias do mês de

Janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Edivaldo Aparecido Montanheri

Relator

José Aparecido Peres

Presidente


Alex Mendonça Papin

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 84/2017

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor R\$ 101.250,00 – Contratação de profissionais e material de custeio destinado a execução do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016.)

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 84/2017**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que atende aos interesses dos munícipes e está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

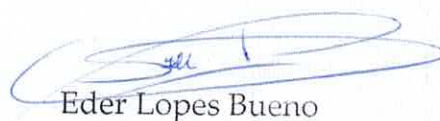
Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 13 dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.


Marcelo dos Reis

Relator


Sueli Ramos dos Santos Gevert

Presidente


Eder Lopes Bueno

Membro